



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
12ª Vara Federal de Curitiba

Avenida Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1678 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb12@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO PENAL PROVISÓRIA Nº 5017602-86.2018.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONDENADO: SONIA MARIZA BRANCO

DESPACHO/DECISÃO

1. No presente feito, **encontra-se pendente de cumprimento** o Mandado de Prisão nº 700005571889, expedido em 17/09/2018 (evento 11), em desfavor de **SÔNIA MARIZA BRANCO**, que foi condenada nos autos da Ação Penal nº 5012331-04.2015.4.04.7000/PR, da 13ª Vara Federal desta Subseção Judiciária, pela prática dos crimes previstos no artigo 1º, *caput*, inciso V, da Lei nº 9.613/98 e no artigo 288 do Código Penal, às penas de **6 (seis) anos e 9 (nove) meses de reclusão**, em regime inicial **semiaberto**.

Os pedidos de cumprimento da pena em regime semiaberto diferenciado, mediante recolhimento domiciliar com monitoramento eletrônico, formulados pela executada sob a alegação de idade avançada e precária condição de saúde, foram indeferidos pelo juízo (eventos 10 e 33).

Solicitadas informações acerca do cumprimento do mandado de prisão, a autoridade policial informou que *"o grupo de capturas não dispõe, no momento, de equipes para cumprimento dos mandados de prisão que aqui aportam em razão da falta de servidores para formação das equipes. Informo ainda, que a maioria dos agentes compõem o SPO/DREX, delegacia a qual o grupo de capturas está subordinado, está atendendo as requisições de escolta da Justiça Federal de São Paulo. Os mandados de prisão somente podem ser cumpridos quando é autorizado o recrutamento de equipes de policiais do interior do estado, das descentralizadas desta SR/PF/SP, e nem sempre o número de policiais solicitados podem ser fornecidos em razão da carência de servidores po que passa todo o setor público. Entretanto, em atenção ao mandado citado, este será encaminhado ao Grupo de Pronto Intervenção - GPI e, de acordo com as disponibilidades de equipes do grupo, para eventual cumprimento do mandado"* (evento 39).

Intimado, o Ministério Público Federal requereu "*em paralelo à solução alternativa apresentada por aquele Departamento de Polícia Federal, considerando que a defesa de SÔNIA MARIZA BRANCO se encontra habilitada nos autos, tendo neles se manifestado por diversas ocasiões (eventos 03, 04 e 16), inclusive após a expedição do mandado de prisão constante do evento 11, o Ministério Público Federal requer reste ela intimada a fim de se manifestar a respeito do interesse da executada de se apresentar às autoridades policiais para o cumprimento da determinação judicial e para o início do cumprimento da pena a ela imposta pelo E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, até o dia 10/01/2019*" (evento 45).

2. Em que pesem as dificuldades e a estrutura deficitária, relatadas pela Polícia Federal de São Paulo, **solicite-se-lhe o imediato cumprimento do Mandado de Prisão nº 700005571889**, expedido no evento 11, devendo a autoridade policial, inclusive, informar a este Juízo Federal, no prazo de 10 dias, as diligências empreendidas a fim de dar cumprimento ao referido mandado de prisão.

3. Ainda assim, **faculto a SÔNIA MARIZA BRANCO a apresentação espontânea perante a Polícia Federal em São Paulo**, para cumprimento do mandado de prisão; nesse caso, as tratativas acerca da apresentação devem ser ajustadas diretamente com a autoridade policial. **Intime-se a executada**, por intermédio da defesa constituída, para que se manifeste a respeito, conforme requerido pelo Ministério Público Federal na promoção do evento 45. Prazo: 2 (dois) dias.

4. Ciência ao Ministério Público Federal e à defesa.

Documento eletrônico assinado por **CAROLINA MOURA LEBBOS, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006154627v15** e do código CRC **ab8c2b9f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CAROLINA MOURA LEBBOS
Data e Hora: 17/1/2019, às 18:46:19

5017602-86.2018.4.04.7000

700006154627.V15